

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços – SRP Processo nº. 19.596/20166

PP SRP 082/2016 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017, no auditório do Pólo de Educação Permanente em Saúde, situado na Av. Olívia Flores, nº 3000, CEP 45.000-031 - Vitória da Conquista – Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPEDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAIS EM CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF, com recursos provenientes do tesouro Federal do Bloco da MAC e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação -FAEC, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Karine Brito Matos Santos Secretária Municipal de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

CEMERF- Secretaria Municipal de Saúde- SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 082/2016-SMS

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 19.596/2016 – 23/11/2016

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPEDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAIS EM CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública no auditório do Pólo de Educação Permanente em Saúde, situado na Av. Olívia Flores, nº 3000, CEP 45.000-031 - Vitória da Conquista – BA.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 09/01/2017 às 09:00 horas no auditório do Pólo de Educação Permanente em Saúde

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 09/01/2017 a partir das 09:00 horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

10. Vigência do contrato

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a contar da data da emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Alignia & Saldia



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - 12.2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
 - 12.2.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
 - 12.2.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
 - 12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

- **13.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 13.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- **13.3.3** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- **13.3.4** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4° do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

13.3.5 CRITÉRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS

13.3.5.1 Deverá ser apresentada amostra(s) do(s) item(ns) cotado(s), no endereço do CEMERF (Av. Olívia Flores, nº 3000, CEP 45.000-031 - Vitória da Conquista – BA), para análise técnica do produto, por uma equipe composta por fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, onde serão avaliados material de fabricação, acabamentos e durabilidade do produto, após declarado vencedor do(s) lote(s).

EQUIPE TÉCNICA:

Designada pela responsável técnica a Sra. Glícia Miranda da Silveira.

- **13.3.5.2** As amostras poderão ser encaminhadas antes da disputa ou no momento do credenciamento.
- 13.3.5.3 As amostras dos licitantes não arrematantes serão devolvidas no término da disputa.
- **13.3.5.4** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deixará a amostra na Unidade Requisitante até o término do contrato, sendo contabilizada como item entregue, que será descontado no ato do fornecimento.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Alignia & Saldia



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **13.3.5.5** A desconformidade e incompatibilidade da amostras com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e a não apresetação será reputada desistência, com as consequencias estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 13.3.5.6 Durante o certame serão analisadas, além do menor preço, as amostras dos materiais de cada empresa por uma equipe técnica do CEMERF composta de no mínimo dois profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, a fim de avaliar a qualidade do produto.

Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.4. Qualificação econômico-financeira

- 12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou
- 12.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme LC 123/06 e CC artigo 1.179, §2°, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- 12.4.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 12.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com GETARIA M. OE SPECIAL MILES OF THE SECOND SE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE QUE NÃO TENHAM INDICAÇÃO DE VALIDADE EM SEU CORPO TERÃO SUA VALIDADE CONSIDERADA COMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

- 12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação
 - **12.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
 - 12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **13.1. Responsável: Fábio Araújo de Oliveira** ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 16.942/2016
 - **13.2. Endereço:** Rua coronel Gugé, nº. 211– Centro CEP 45.000-510. Vitória da Conquista BA. Sala 306.
 - **13.3. Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
 - 13.4. Horário: 9:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h
 - **13.5. Telefone/ Fax:** (77) 3429-7412 / 3429-7410
 - 13.6. E-mail: licitacao.saudevc@gmail.com ou fabio_tecno@yahoo.com.br
 - **13.7.** Até **02** (**dois**) **dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- 14. Índice de Anexos
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



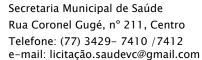
ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Serviços ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso

de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VII - Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Termo de Recebimento do Edital







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1.O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 1.460.298,60 (Um milhão quatrocentos e sessenta mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- **1.2. Origem dos Recursos:** Recurso Federal do Bloco da MAC e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC
- **1.3.**Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**
- **1.4. Responsável Técnico:** para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Sra. Glícia M. da Silveira. Telefone: (77) 3429-3462.
- **1.5. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** CEMERF- Av. Olivia Flores, 300-Birro Universidade- Vitória da Conquista- Bahia- CEP: 45.031-000
- **1.6. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, em conformidade com a necessidade e solicitação do CEMERF, por meio de emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor (e)s de cada lote licitado.
 - OBS.: A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DOS LOTES DE ÓRTESES E PRÓTESES DEVERÃO GARANTIR O PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) MESES ENTRE OS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, PROVA E ENTREGA.
- **1.7.**O **prazo para entrega/ prestação:** Em até **10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor.
- **1.8.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- **1.9.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.
- **1.10.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com









contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

PARTE C – DISPOSICÕES GERAIS

1. Do Objeto

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPEDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAIS EM CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. Da Justificativa

2.1. De acordo a Portaria MS/SAS Nº 185 / 2001, solicita-se o presente processo licitatório nos termos da legislação vigente, tendo em vista a demanda reprimida de pessoas com deficiência física de Vitória da Conquista e da Macro Região Sudoeste da Bahia que necessitam desses materiais, objetivando ampliar o acesso dessas pessoas às políticas de concessão, considerando que esse procedimento é essencial ao processo de reabilitação, pois aumenta as suas possibilidades de independência para as atividades pessoais, educativas, de lazer e de trabalho, minimizando o fator de exclusão social. O pregão presencial dar-se-á, a fim de agilizar o processo, o qual a análise técnica do produto, no momento da licitação é realizada por uma equipe técnica composta de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, onde é avaliada além das especificações dos equipamentos, é também o material de fabricação, acabamentos e durabilidade do produto, a fim de proporcionar mais conforto aos usuários, evitar o desgaste rápido e a necessidade de troca em pouco tempo, além de evitar acidentes com o uso de equipamento de qualidade ruim, impactando com isso, avaliação em tempo hábil e consequentemente maior agilidade no processo licitatório. Os valores dos equipamentos são da Tabela SUS, podendo ser inferiores de acordo com a empresa licitante, e com a avaliação técnica presencial dos materiais, serão contempladas as empresas que tiverem preços compatíveis com a tabela SUS e com a boa qualidade merecida às pessoas com deficiência física, efetivando, portanto, a Portaria MS/GM nº 793/2012 que institui a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. Da Representação e do Credenciamento

- **5.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 5.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- **5.3.** A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- **5.4.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 5.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 5.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

A Control of National V



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **Anexo II**

- 5.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **5.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
 - **6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12 e subitens** deste Edital

5.2.	Os envelopes o	leverão conte	r em sua	parte	externa	os dize	eres

PREGAO PRESENCIAL n°/2016
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA:// 2016
HORÁRIO DA ABERTURA: : HORAS

6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2016
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: ____
DATA DA ABERTURA: ___ / __ / 2016
HORÁRIO DA ABERTURA: __ : ___ HORAS

6.3. A proposta de preços deverá estar em original, **preferencialmente digitada** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Alico Viviane A Supple



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **6.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **6.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **6.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **6.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com GELARIA M. OE SPECIAL MICHAEL MICHAEL



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



7. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

8. Da Habilitação

8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

9. Procedimento da Licitação

9.1. Fase Inicial

- **9.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **9.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **9.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 9.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo IV- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços do presente edital
- **9.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **9.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com GELARIA M. OE SPECIAL MICHAEL MICHAEL



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **9.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **9.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **9.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregoei e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

9.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **9.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **9.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **9.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **9.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **9.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
 - **9.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **9.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

- **9.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **9.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **9.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **9.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **9.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- **9.2.12.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**
- 9.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **9.3.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - 9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **9.3.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.2.**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Mircia Viviana A. Sanda





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

- **9.3.4.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **9.3.4.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **9.3.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **9.3.5.1.**O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **9.3.5.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.4.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **9.3.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.3.4.1.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **9.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **9.3.4.** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **9.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **9.3.4.1.**

10. Dos Recursos e Impugnações

- 10.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **10.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com ARIA M. DE SPECIO MI





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **10.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **10.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso
- **10.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11. Adjudicação e Homologação

- **11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **11.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

12. Do Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e confirmação de recebimento dos produtos
- **12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com GELARIA M. OE SPECIAL MICHAEL MICHAEL



Visto FÁBIO OLIVEIRA

Página 19 de 71

- Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br
- **12.3.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- **12.4.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica:
- **12.5.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **12.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado
- **12.7.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

13. Do Reajuste

13.1. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

14. Da Fiscalização do Objeto

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com CELETARIA M. DE SOL



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 15.2.2. Advertência
 - **15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
 - **15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - **15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - **15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - **15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
 - **15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - **15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - **15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação - Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal requisitante da licitação

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
 - **17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
 - **17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Alico Viviane A Solution



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **19.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **19.2.** Compete à Diretoria Administrativa SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com RICH Viving A Sold



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial

- **19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- **19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- **19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- **19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- **19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos



Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

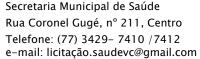


os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **20.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 20.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **20.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2016.

Fábio Araújo de Oliveira Pregoeiro Mat. 07-06642-8







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.		, sediada (endereço
completo), neste ato representada legalmente por (ne	ome e qualificação do represe	entante legal), declara
sob as penas da lei:		
• que possui pleno conhecimento de todas a	s informações e das condiçõ	es contidas no edital
referente ao Pregão Presencial - SRP nº.	;	
• declaramos, sob as penas da lei, que esta pes	ssoa jurídica ou física (conforr	ne o caso) está apta a
participar de licitações e contratações admin	nistrativas, conforme respectiv	o Edital, não estando
enquadrada em nenhum impedimento legal pa	ara licitar e contratar com o M	unicípio de Vitória da
Conquista, Estado da Bahia, especialmente	no que tange ao art. 9º da	Lei nº 8.666/93 e a
possibilidade elencada na Lei Municipal nº	1786/2011 de 16 de dezemb	ro de 2011, art. 129,
incisos XIII e XIV.		
• que até a presente data inexistem fatos imp	peditivos para sua habilitação	no presente certame
licitatório, atendendo a todas as exigências fe	eitas no referido instrumento co	onvocatório, inclusive
aquelas relativas ao cumprimento do objeto d	a licitação;	
• que, em atendimento ao quanto previsto no	inciso XXXIII do art. 7º da	Constituição Federal,
combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/	93, alterado pela Lei nº. 9.854	, de 27 de outubro de
1999, não emprega menor de 18 anos em tral	oalho noturno, perigoso ou ins	alubre, nem menor de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a part	tir de 14 anos.	
Vitória da Conquis	ta – BA,de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do	RG do Representante Legal / A	Assinatura
Não serão aceitas declarações manuscrita	s. tampouco aquelas preencl	hidas em formulário



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com GETARIA M. DE ORDER



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

						Modalidade de Pregão Prese	,	Número: 082/2016-S	MS
(Nome	da	Pessoa	Jurídica)					, CNPJ	n°.
			sediada	(endereço	comp	oleto)		, nes	te ato
represe	ntada	legalmente	por	(nome	e	qualificação	do repr	resentante	legal)
						, decla	ra sob as pen	as da lei:	
•	Cumpri	r plenamen	te os requ	isitos para	a clas	ssificar-se como	Microempre	sa ou Empre	sa de
	Pequeno	o Porte, nos	termos do	art. 3° da 1	Lei C	omplementar n°	123, de 14 de	dezembro de	2006.
	Declara	, ainda, estai	r ciente das	responsab	ilidad	es administrativa	s, civis e crim	ninais.	
		Vitória	da Conquis	sta – BA, _	(le	de 20)15.	
		Razão Socia	al / CNPJ /	Nome e No	do R	G do Representa	nte Legal / As	ssinatura	
		DADA	CED ENG	DECLIE	NO M	OMENTO DO	CDEDENCI	AMENICO	
		PARA	SEK EN I	REGUE	NO M	OMENTO DO	CREDENCI	AMENIO	



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com GETARIA M. DE ORDER



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
	Treguo Tresenciai (SRT)	002/2010 51415
(Nome da Empresa), CNPJ n.	°, sedia	da (endereço
completo), neste ato	representado por seu so	ócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, portador o	da Carteira de Identidade nº	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente e dom	niciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos		
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso	1 0	
bastante PROCURADOR o Sr,	,	
de Identidade nº, inscrito no Cac		
, residente e domiciliado na cida		
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUIS	_	
DA CONQUISTA - BAHIA, podendo particip		
PRESENCIAL SRP N°/ 2015, apresentar a prop		_
recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os de	mais atos pertinentes ao certar	ne.
Vitória da Conquista – BA,	de de 2016	
vitoria da Conquista - B71,	_ dc dc 2010.	
Nome/ Qualificaçã	ío do outorgante	
- :		



RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Allinois Missiana A. Salah



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	082/2016-SMS

LOTE 01- ANDADOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
1.1	Andador articulado em alumínio regulável na altura, com duas ponteiras resistentes. Andador articulado polido, empunhadeira em borracha, com ponteiras também revestidas de borracha, com duas rodas anteriores. (infantil)	UN	10	130,00	3.900,00	
1.2	Andador em aço epoxy dobrável regulável em altura, com rodas frontais, empunhadeira em borracha.(Infantil)	UN	20	130,00	7.800,00	-
			Va	alor Total do	Lote (R\$)	11.700,00

LOTE 02-BENGALA 4 PONTAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
2.1	Bengala 4 Pontas. Em alumínio com regulagem de altura.	UN	020	130,00	2.600,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.600,00

LOTE 03- MULETA

3.1	Muleta Canadense regulável em altura (par) - Muleta canadense com cabo e braçadeira não articulada injetada em plástico ou com cabo metálico revestido, altura regulável por					
	telescopagem entre dois tubos de alumínio anodizados, ponteira de borracha resistente (adulto).	UN	140	79,95	11.193,00	-
3.2	Muleta Axilar de alumínio regulável em altura (par) - Muleta auxiliar de alumínio tubular anodizado, com apoios auxiliares de material emborrachado injetado, com manoplas de altura regulável com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de Borracha resistente (par).	UN	30	79,95	2.398,50	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Ring Viviane A. Salida



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 04- CADEIRA DE RODAS

Item	Descrição do Produto	Apres	Qua nt	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
4.1	Cadeira de rodas adulto 38 — Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor em nylon com de 3/4" de polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06", pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros.	UN	050	571,90	28.595,00	-
4.2	Cadeira de rodas adulto 40 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro entre 12 a 15mm, aro	UN	080	571,90	45.752,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Página 30 de 71

	propulsor em nylon com de 3/4" de polegadas de					
	diâmetro com acabamento em pintura					
	eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias					
	com pneus maciços de ate 06", pneus compactos,					
	ambas providas de rolamento blindado nos seus					
	eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio					
	que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do					
	garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os					
	lados, que permitam o ajuste e regulagem, com					
	acionamento para trás, placa de fixação das rodas					
	traseiras com sistema que permita a regulagem de					
	altura, mudança de ângulo do assento e					
	anteriorização ou posteriorização da mesma em					
	até 06 posições distintas, assento e encosto em					
	tecido de nylon reforçado ou courvim,					
	acompanhando uma almofada ortopédica, com 03					
	(três) centímetros de espessura no tamanho do					
	assento, forrada com o mesmo tecido com velcro					
	em 04 pontos de fixação, manoplas					
	emborrachadas e pedais posteriores para					
	condução de terceiros.					
	Cadaina da madas adulta 42. Canfassianada am					
	Cadeira de rodas adulto 42 - Confeccionada em					
	aço tubular metálica com duplo X tubular central,					
	pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de					
	braços escamoteáveis com proteção lateral de					
	roupa encorpado, apoio de pés com altura					
	ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema					
	de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou					
	faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com					
	pneus infláveis, cubo de alumínio montado com					
	rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick					
	release" com diâmetro entre 12 a 15mm, aro					
	propulsor em nylon com de 3/4" de polegadas de					
	diâmetro com acabamento em pintura					
4.3	eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias	UN	200	571,90	114.380,00	-
	com pneus maciços de ate 06", pneus compactos,					
	ambas providas de rolamento blindado nos seus					
	eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio					
	que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do					
	garfo fixado em cubos de rolamento, freio de					
	alumínio com sistema esticador de ambos os					
	lados, que permitam o ajuste e regulagem, com					
	acionamento para trás, placa de fixação das rodas					
	traseiras com sistema que permita a regulagem de					
	altura, mudança de ângulo do assento e					
	anteriorização ou posteriorização da mesma em					
	até 06 posições distintas, assento e encosto em					
	tecido de nylon reforçado ou courvim,					
	acompanhando uma almofada ortopédica, com 03					

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



Visto

ÁBIO OLIVEIR

THO DA CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	(três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros.					
4.4	Cadeira de rodas adulto 44 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor em nylon com de 3/4" de polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06", pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros.	UN	250	571,90	142.975,00	-
4.5	Cadeira de rodas adulto 46 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro entre 12 a 15mm, Aro de	UN	50	571,90	28.595,00	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	impulso em alumínio com pintura epóx, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06", pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiro					
4.6	Cadeira de rodas adulto 48 e 50 — Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro entre 12 a 15mm, Aro de impulso em alumínio com pintura epóx, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06", pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas	UN	30	571,90	17.157,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros. Tamanhos 48 e 50.					
4.7	Cadeira de rodas infantil - Confeccionada em aço tubular metálica, pintura eletrostática, dobrável com estrutura em duplo X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa incorporado, apoio de pés removíveis e escamoteáveis com altura ajustável, dobrável, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, estrutura de encosto com alongamento de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 20 com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro de 15mm, aro propulsor de alumínio, de 3/4" de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06", providas de rolamentos nos seus eixos montados em garfo de alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio bilaterais ajustáveis em alumínio, com acionamento das travas para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, roda anti – tombo fixada na parte traseira, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvin, assento com 30cm de profundidade, acompanhando uma almofada ortopédica com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros, mesa para atividades em fórmica e com bordas. Em 2 tamanhos de largura do assento, 30cm e 36cm.	UN	60	571,90	34.314,00	-
4.8	Cadeira de Rodas tipo Tetra Infantil – Inclinação de 5 graus a 40 graus confeccionada em alumínio, estrutura com pintura eletrostática, nas cores azul e vermelho. Conjunto do assento e encosto anatômico, recoberto com tecido automotivo, com estampa motivo infantil, assento com abdutor de pernas, sistema de inclinação tipo pistão, com acionamento através de pedal, possibilitando inclinação de 5° à 40°, acionado através de pedal, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90°; graduador de ângulo para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao assento	UND	50	1.170,00	58.500,00	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	do veiculo, cinto torácico em H, apoio para braços removível regulável em altura; apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade, faixa de segurança para os pés, acionamento de freios através de pedal ou bilaterais manuais, apoio para cabeça regulável em altura com ajuste em velcro, eixo de desmontagem rápida nas rodas dianteiras (quick release), pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 CM) de diâmetro, pneus maciços, rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou alumínio, com eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com quick release, maciças, com aro em nylon de 08 polegadas (20cm); mesa para atividades com bordas de material resistente e lavável, com 2 centímetros de espessura, largura do assento 30cm.					
4.9	Cadeira de Rodas tipo Tetra Infantil — inclinação de 5 graus a 40 graus confeccionada em alumínio, estrutura tubular, com pintura eletrostática, nas cores azul e vermelho. Conjunto do assento e encosto anatômico, recoberto com tecido automotivo, com estampa motivo infantil, assento com abdutor de pernas, sistema de inclinação tipo pistão, com acionamento através de pedal, possibilitando inclinação de 5° a 40°, acionado através de pedal, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90°; graduador de ângulo para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao assento do veiculo, cinto torácico em H, apoio para braços removível regulável em altura; apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade, faixa de segurança para os pés, acionamento de freios através de pedal ou bilaterais manuais, apoio para cabeça regulável em altura com ajuste em velcro, eixo de desmontagem rápida nas rodas dianteiras (quick release), pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 CM) de diâmetro, pneus maciços, rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou alumínio, com eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com quick release, maciças, com aro em nylon de 08 polegadas (20cm); mesa para atividades com bordas de material resistente e lavável, com 2 centímetros de espessura, largura do assento 36cm.	UND	50	1.170,00	58.500,00	
4.10	Cadeira de Rodas tipo Tetra Juvenil – Inclinação de 5 graus a 35 graus confeccionada em alumínio, estrutura tubular, com pintura	UND	60	1.170,00	70.200,00	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



eletrostática, nas cores azul e vermelho. Conjunto	1				
do assento e encosto anatômico, recoberto com					
tecido automotivo, com estampa motivo infantil,					
assento com abdutor de pernas, sistema de					
inclinação tipo pistão, com acionamento através					
de pedal, possibilitando inclinação de 5° a 35°,					
acionado através de pedal, mantendo o conjunto					
assento, encosto e pés a 90°; graduador de ângulo					
para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao					
assento do veiculo, cinto torácico em H, apoio					
para braços removível regulável em altura; apoio					
para pés removível, regulável em altura e					
profundidade, faixa de segurança para os pés,					
acionamento de freios através de pedal ou					
bilaterais manuais, apoio para cabeça regulável em					
altura com ajuste em velcro, eixo de desmontagem					
rápida nas rodas dianteiras (quick release),					
pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 CM)					
de diâmetro, pneus infláveis, rolamentos blindados					
nos eixos, montados em garfos de nylon ou					
alumínio, com eixo vertical confinado em cubo e					
rolamento; rodas traseiras com quick release, com					
aro em nylon de 08 polegadas (20cm); mesa					
para atividades com bordas de material resistente e					
lavável, com 2 centímetros de espessura, largura					
do assento 40cm.			1 70 . 1		= 00.040.03
		Va	alor Total (do Lote (R\$)	598.968,00

LOTE 05- CADEIRA DE RODAS DIVERSAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
5.1	Cadeira de Rodas tipo Tetra Adulto Especial - Confeccionada em aço com pintura epoxy, monobloco dobrável em L, conjunto do assento do encosto anatômico, com abdutor de pernas, sistema de tilt gradual possibilitando a inclinação de 15° a 30°, apoio para cabeça regulável em altura e profundidade, cinto de segurança, apoio para braços removível, apoio para pés regulável em altura, faixa de segurança para os pés, acionamento de freios através de pedal ou bilaterais manuais, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), rodas dianteiras pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 cm) de diâmetro, pneus maciços, rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou alumínio, com eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com eixo quick release,	UN	060	1.170,00	70.200,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



			V	alor Total d	o Lote (R\$)	117.000,00
5.2	centímetros de espessura, largura do assento 42cm. Cadeira de Rodas para Tetraplégico Adulto — Confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, dobrável em X, porta braços removíveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável eleváveis e removíveis a 90° com apoio para panturrilhas, rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamento blindados, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com pinos para facilitar a impulsão, acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 06mm com pneus compactos, ambas providas de rolamentos, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de sustentação e fixação de rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização das mesmas em até 06 posições distintas, encosto reclinável até a posição horizontal com apoio de cabeça adicional e removível, assento e encosto em tecido de nylon reforçado, acompanha uma almofada em espuma com 03 (três) cm de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro em 04 pontos para fixação; faixa de fixação no tórax, quadril e pernas, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros, tamanho 42 a 46.	UN	40	1.170,00	46.800,00	
	com aro em nylon de 12 polegadas (30cm) com pneus infláveis; mesa para atividades com bordas de material resistente e lavável , com 2					

LOTE 06- CADEIRA DE RODAS P/ BANHO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
6.1	Cadeira de rodas p/ banho com assento sanitário – Confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo a s dianteiras fixas e as	UN	240	230,00	55.200,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	trazeiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, laterais removíveis, manopla para condução por terceiros, apoio para os pés, apoio para os braços em plástico, encosto em courvin. Largura de 40 cm.					
6.2	Cadeira de roda p/banho com assento sanitário – Confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as dianteiras fixas e as trazeiras giratórias,, freio bilateral com sistema esticador, laterais removível, manopla para condução por terceiros, apoio para os pés, apoio para os braços em plástico, encosto em courvin. Largura de 44 cm.	UN	500	230,00	115.000,00	-
6.3	Cadeira de roda p/banho com assento sanitário – Confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrotástica, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, dianteiras fixas e as trazeiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, laterais removível, manopla para condução por terceiros, apoio para os pés, apoio para os braços em plástico, encosto em courvin. Largura de 46cm.	UND	60	230,00	13.800,00	
			V	alor Total	do Lote (R\$)	184.000,00

LOTE 07- CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
7.1	Cadeira de Rodas Monobloco - Confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo para lamas, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão com ou sem pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6"	UN	15	900,00	13.500,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com









	Val	or Total do	Lote (R\$)	13.500,000
Cambagem opcional.				
fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável.				
tombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou				
blindados nos eixos; com ou sem rodas anti				
com pneus maciços ou infláveis com rolamentos				

LOTE 08- CADEIRA DE RODAS - ACIMA DE 90 KG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca	
8.1	CADEIRA DE RODAS - ACIMA DE 90 KG - Confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50 cm e 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120Kg e 160Kg.	UN	15	1.649,00	24.735,00	24.735,00	

LOTE 09- CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
9.1	Cadeira de Rodas motorizada Adulto ou Infantil - Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para	UN	13	4.999,00	59.988,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e				
desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h,				
instalado no lado direito ou esquerdo joystick no				
próprio módulo ou por controle mentoniano ou por				
controle de cabeça ou por controle de				
sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo,				
sistema de freio de estacionamento				
eletromagnético, painel de comando digital com				
teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador				
de velocidade, indicador de carga e buzina; duas				
baterias de 12 v x 34 A sem manutenção, que				
possibilitam autonomia de até 30 km,				
recarregáveis por carregador inteligente, micro				
processado; assento e encosto fixado sem uso de				
parafusos, acolchoados e revestidos, Apoio de				
braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis				
e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon.				
Almofada de assento plana (em espuma).				
Equipada com cinto de segurança que pode ser do				
tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou				
cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter				
encosto reclinável sendo acompanhado, nesse				
caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça				
removível e regulável em altura e/ou profundidade				
acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou				
não ter regulagem de posicionamento de tilt nas				
cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão				
fornecidas por meio de descrição por profissional				
de saúde habilitado.		.	T (DA)	= 0.000.00
		Valor Total d	lo Lote (R\$)	59.988,00

LOTE 10- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
10.1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. Descrição: Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UN	30	739,00	22.170,00	-
10.2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL. Descrição: Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco	UND	30	1.139,00	34.170,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As					
	dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.					
10.3	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO. Descrição: Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços	UND	30	450,00	13.500,00	-
				Valor Total d	lo Lote (R\$)	69.840,00

LOTE 11- ADAPTACÕES E APIOS DIVERSAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
11.1	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL. Descrição: Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UN	20	136,34	2.726,80	-
11.2	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO. Descrição: Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	020	132,00	2.640,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



11.3	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, rebatível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	50	62,50	3.125,00	-
11.4	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS. Descrição: Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	20	132,00	2.640,00	•
11.5	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo	UND	20	57,00	1.140,00	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Confeccionada sob medida em madeira, termomoldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamotéavel, rebatível ou removível, revestido ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS Descrição: Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixa no encontro entre assento e encosto em ângulo 45°, para posicionar adequadamente o paciente e sedestação. As dimensões serão fornecidas preio de descrição por profissional de saú habilitado.	de em oor				
CADEIRA DE RODAS. Descrição: Confeccionada sob medida em madeira, termomoldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS Descrição: Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de	Descrição: Apoio de cabeça com abas laterais e alumínio revestido de espuma de poliuretar forrada de tecido automotivo, fixado no encosto cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos regulagem: profundidade, altura e inclinaçã Também pode ser apenas de espuma poliuretano fixado ao encosto com velc. Indicado para pacientes com déficit de contro cervical. As dimensões serão fornecidas por me	S. em ao, da de de co. de co. ble cio	30	90,50	2.715,00	
ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS Descrição: Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e 11.8 revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de	CADEIRA DE RODAS. Descriça Confeccionada sob medida em madei termomoldável de alta temperatura ou met podendo ser fixo, escamoteável, rebatível removível, revestido ou não de tecido automotiva colchoado ou não. Contempla calhas posicionamento do membro superior em cade de rodas. As dimensões serão fornecidas por me	io: ra, al, ou ro, de ira sio	10	90,50	905,00	
Valor Total do Lote (R\$) 18.575,80	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVAI PARA CADEIRA DE RODAS Descrição: Adaptação sob medida confecciona em espuma de alta densidade, ou quan necessitar de reforço, confeccionada de madeira revestida de espuma, forrado por teci automotivo para posicionar membros inferior (inibir adução e rotação interna). Pode se removível ou fixado no assento da cadeira	da do la e do UND les ser de	30			

LOTE 12- PROTESE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
12.1	Prótese endoesquelética para amputação transfemural — Prótese endoesquelética (modular) em aço de alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica modelo quadrilateral de apoio isquiático	UN	38	3.502,80	133.106,40	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	ou de contenção isquiática. Suspensão por					
	válvula de vácuo ou por cinto pélvico ou por					
	cinto silecino. Joelho endoesquelético tipo					
	amoeixo, com ou sem impulsor, livre ou com					
	trava ou com freio de atrito contínuo, revestida					
	com espuma e meia cosmética. Pé sach ou					
	articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em					
	poliuretano injetado.					
	Prótese endoesquelética p/ amputação					
	Transtibial tipo ptb-pts-kbm _ Prótese					
	endoesquelética modular em aço e alumínio com					
	encaixe laminado em resina acrílica, com					
	reforço em fibra de carbono para amputação					
12.2	Transtibial, do tipo PTB-PTS ou KBM. Soquete	UND	56	1.596,00	89.376,00	
	flexível entre o encaixe e o coto de amputação,					
	revestida com espuma e meia cosmética. Pé					
	Sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao					
	solo em poliuretano injetável.					
	Prótese endoesquelética p/ desarticulação de					
	quadril - Prótese endoesquelética (modular) em					
	aço e alumínio para desarticulação de quadril					
	com encaixe laminado em resina acrílica ou					
	polipropileno tipo pélvico, articulação de quadril					
12.3	endoesquelética, com ou sem trava, com ou sem	UND	02	3.990,00	7.980,00	
12.3	impulsor, articulação de joelho tipo mono eixo,	OND	02	3.770,00	7.500,00	
	com ou sem impulsor, livre ou com trava ou					
	com freio de atrito contínuo.Revestimento					
	cosmético com espuma e meia cosmética. Pé					
	sach ou articulado, em poliuretano injetado.					
	Prótese funcional exoesquelética para					
	amputação transradial - prótese funcional					
	laminada em resina para amputação transradial,					
12.4	suspensão ou manguito umeral e	UN	02	3.105,00	6.210,00	
12.4	supracondiliana, punho de rosca e mão mecânica	OIN	02	3.103,00	0.210,00	
	revestida por luva cosmética e acionada por um					
	sistema de tirantes ou correias.					
	Prótese funcional exoesquelética transradial					
12.5	para punho de troca rápida com gancho de dupla	UN	02	5.100,00	10.200,00	
12.3	força.	UIN	02	3.100,00	10.200,00	
	,					
	Prótese funcional exoesquelética transumeral - prótese funcional laminada em resina para					
12.6	amputação transumeral, suspensão por correias, com ou sem alça sobre o ombro, articulação do	LINI	02	6.603,00	13 206 00	
12.6		UN	02	0.003,00	13.206,00	
	cotovelo com bloqueio ativo, punho de rosca e					
	mão mecânica, revestida de luva cosmética,					
	acionada por um sistema de tirantes ou correias.					
12.7	Prótese mamária em silicone inodora com	TINI	20	150.60	2 102 00	
12.7	capa protetora e soutien adaptado para mastectomizados.	UN	20	159,60	3.192,00	
12.0		I INT	02	1 440 00	2 909 00	
12.8	Prótese exoesquelética para amputação tipo	UN	02	1.449,00	2.898,00	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	Valor Total d	lo Lote (R\$)	166.168,40
e o coto de amputação.			
necessário com soquete flexível entre o encaixe			
para pirogoff em poliuretano injetado se			
apoio no tendão de patelar, com pé sach ou pé			
chopart, pirogoff ou syme, com apoio ou sem			
fibra de carbono, para amputação de tipo			
laminada em resina acrílica com reforço em			
chopart-pirogoff-syme - Prótese exoesquelética			

LOTE 13- Substituição

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
13.1	Substituição de pé sach / articulado.	UN	04	269,50	1.078,00	-
13.2	Substituição/troca do encaixe para prótese transfemural endoesquelética ou exoesquelética.	UM	04	1.098,00	4.392,00	
			Va	alor Total do	Lote (R\$)	5.470,00

LOTE 16- Saco Easyfit

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
14.1	Saco Easyfit – acessório para a colocação da prótese - tamanho P	UN	20	55,00	1.100,00	-
15.2	Saco Easyfit – acessório para a colocação da prótese - tamanho M	UN	30	55,00	1.650,00	
15.3	Saco Easyfit – acessório para a colocação da prótese - tamanho G	UM	20	55,00	1.100,00	
			Va	alor Total do	Lote (R\$)	3.850,00

LOTE 16- CALÇADOS ORTOPÉDICOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
16.1	Calçados ortopédicos pré-fabricados com palmilha até nº 33-(par) Calçados ortopédicos com contrafortes rígidos lateral ou medialmente, para manutenção postural em pés com desvios. Quando utilizados em órtese de hastes metálica podem receber correias em t para auxiliar na correção dos desvios laterais do retro pé. (PAR)	PAR	30	99,75	2.992,50	
16.2	Calçado sob medida para compensação de discrepância de MMII, a partir do nº 34 (PAR)	PAR	20	299, 00	5.980,00	
			7	Valor Total	do Lote (R\$)	8.972,50

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com RIA M. DE ORDER





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 17- PALMILHAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
17.1	Palmilhas confeccionadas sob medida (par)	PAR	20	130,20	2.604,00	-
17.2	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares acima do n°34 (par) Palmilhas para sustentação dos arcos plantares acima do n°34 em diante – par.	PAR	02	65,00	130,00	-
	-		•	Valor Total	do Lote (R\$)	2.734,00

LOTE 18- ÓRTESES

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
18.1	Órtese Dennis Brown – Permite manter os membros inferiores em rotação externa. Indicado para uso noturno. Material duralumínio.	PAR	02	239,40	478,80	-
18.2	Órtese metálica Cruropodálica (adulto)	UN	10	948,00	9.480,00	-
18.3	Órtese Suropodálica metálica (adulto)	UN	04	180,60	722,40	-
18.4	Órtese corretivo tipo Milwaukee (colete). Órtese tipo colete cérvico-toracico-lombo-sacra, dinâmica, para estabilização vertebral nas escolioses e cifoses, tipo Milwaukee incluindo os coxins posicionadores.	UN	06	910,00	5.460,00	-
18.5	Órtese de sustentação Tóraco lombar c/ parte posterior rígida (colete). Órtese de sustentação tóraco-lombar, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno fechamento anterior por velcro ou atracador para sustentação tóraco-lombar.	UN	02	319,20	638,40	-
18.6	Órtese cruromaleolar para limitação dos movimentos do joelho . Órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho, utilizados por doentes reumáticos e por cirurgias dos ligamentos do joelho.	UN	10	130,00	1.300,00	-
18.7	Órtese Cruropodálica infantil, metálica s/calçado. Órtese Cruropodálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre com bloqueio de anel articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, infantil, unilateral, sem calçado.	UN	20	520,00	10.400,00	-
18.8	Órtese Suropodálica adulto articulada em polipropileno . Órtese Suropodálica tipo calha posterior em polipropileno feita sobe molde de gesso, com articulação, unilateral, adulto, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé.	UN	10	200,00	2.000,00	-
18.9	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica.	UN	01	239,40	239,40	-
18.10	Órtese Cruropodálica infantil com distrator	UN	10	250,80	2.508,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	para genuvalgo/varo . Órtese cruropodálica tipo calha póstero-lateral ou póstero-medial em					
	polipropileno, com distrator, para tratamento de genuvalgo/ varo, unilateral e infantil.					
18.11	Órtese suropodálica infantil sem articulação em polipropileno . Órtese suropodálica tipo calha posterior em polipropileno feita sob molde de gesso, sem articulação, unilateral, infantil, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retro pé.	UN	50	130,00	6.500,00	-
18.12	Órtese / Cinta LSO tipo Putti (baixa) – Confeccionada em lona, barbatanas de aço e velcro.	UN	04	195,00	780,00	-
18.13	Órtese / Cinta TLSO tipo Putti (alto) – Confeccionada em lona, barbatanas de aço e velcro.	UN	04	159,60	638,40	-
18.14	Órtese pré fabricada de mão em polipropileno ou material similar, apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO DIREITA TAMANHO P.	UN	20	85,00	1.700,00	-
18.15	Órtese pré fabricada de mão em polipropileno ou material similar, apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO DIREITA TAMANHO M.	UN	30	85,00	2.550,00	-
18.16	Órtese pré fabricada de mão em polipropileno ou material similar, apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar e abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO DIREITA TAMANHO G.	UN	30	85,00	2.550,00	1
18.17	Órtese pré fabricada de mão em polipropileno ou material similar, apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO ESQUERDA TAMANHO P.	UN	30	85,00	2.550,00	-
18.18	Órtese pré fabricada de mão em polipropileno ou material similar, apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO ESQUERDA TAMANHO M.	UN	50	85,00	4.250,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



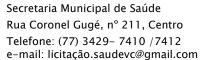
3.19	Órtese pré fabricada de mão em polipropileno ou material similar, apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO ESQUERDA TAMANHO G.	UN	40	85,00	3.400,00	
3.20	Aparelho Elástico para rotação dos membros inferiores	UN	20	33,00	660,00	
			,	Valor Total	do Lote (R\$)	58.805,40

1. Obrigações da Licitante:

- 1.1. Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- **1.3.** Cotar todos os itens que compõem o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

1. F			Pregão Pres	e Licitação: encial (SRP)	Número: 082/20 1	16-SMS
	Razão Social da Empi	esa:				-
2. (CNPJ n°:	I. Estadual: _	I. M	Iunicipal:		_
3. E	Endereço:					
4. T	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-mail:			
5. V	Validade da Proposta:	120 (cento e vinte)	dias.			
6. P	Prazo pagto: cfe Edita	l - Banco:	Ag.: C/0	C:		
7. F	Representante da Emp	oresa:				
8. (Cargo:	RG:	CPF:			
9. A	A Unidade da Federaç	ção na qual será emit	tida a Nota Fiscal é			
pulaç		I OTE NO	(dagani a	`		
	T	LOTE N°	(descrição)	Volon	Wales
(tem	Descrição	LOTE N°	- (descrição Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Descrição			Quant.	Unitário	Total R\$
(tem	Descrição ções que devem cons	do Produto		Quant.	Unitário R\$	Total R\$
claraç 11. N	-	tar na proposta: idos todos os custo evidenciários, trabal ora a serem emprega	Apresentação os e despesas dire lhistas e comercial dos, seguros, fretes	Quant. Valor tas e indireta is, taxa de a , rotulagem, e	Unitário R\$ Total do L as, tributos administraçã embalagens	Total R\$ ote (R\$ incident to e luce quaiso
tlem claraç 11. N e n o	ções que devem cons No preço estão cont encargos sociais, pre nateriais e mão-de-ob	tar na proposta: idos todos os custo evidenciários, trabal ora a serem emprega fiel e integral cumpr mamos conhecimen rigações objeto dest	Apresentação os e despesas dire lhistas e comercia dos, seguros, fretes imento do objeto de ato de todas as a licitação e que a	Quant. Valor tas e indireta is, taxa de a , rotulagem, e este Contrato informações atendemos a	Unitário R\$ Total do L as, tributos administraçã embalagens e seus Anex e condiçõ	incident to e luce e quaiscos.
tlem claraç 11. N e n o	No preço estão contencargos sociais, prenateriais e mão-de-obutros necessários ao Declaramos que tor cumprimento das obrigados por controlos de cont	tar na proposta: idos todos os custo evidenciários, trabal ora a serem emprega fiel e integral cumpr mamos conhecimen rigações objeto dest	Apresentação os e despesas dire lhistas e comercial dos, seguros, fretes imento do objeto de to de todas as	Quant. Valor tas e indireta is, taxa de a , rotulagem, e este Contrato informações atendemos a	Unitário R\$ Total do L as, tributos administraçã embalagens e seus Anex e condiçõ	incident to e luce e quaiscos.

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

			Modalidad	e de Licitação:	: Núr	nero:	
				resencial (SR)		32/2016-SM	\mathbf{S}
Ata d	le Regis	tro de Preços nº / 2016		·			
Proce	esso Adı	ministrativo nº 19.596/2016					
Prega	ão Prese	encial (SRP) nº 082/2016-SMS					
Inter	essado:	Secretaria Municipal de Saúde/SM	IS				
Bahia VITÓ Corre devid SAN' RG I CON PRO brasil do RO ao qu PESS ORT CAD MUN termo	MITEN eiro(a), G n° nanto se SOAS J OPEDIE EIRA I IICIPAI os do De ofgrafe, J Cláus ANE	do mês de do ano de NICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de A CONTRATADO DE ANTE e a empresa, Inscrição Estadual TE CONTRATADA, neste ato casado(a),, resident, resident, resident	de direito público no CNPJ/MF sária Municipal de te à	ecimento/Presstodos os itens of ificados na place of the property of the prope	m sede in sed in	UNICIPAL a Praça Joac 001-00, neste BRITO MA ade, portado PROMITE sedia sob o nte denomi , portado ceder e obrig D FUTURA E PRÓTE OSTURAIS S DO CENT CEMERF, no/2016-3 ondições abai s Serviço(s) em mencion apresentada MS, e confo	pe quime e ator took of the period of the pe
		LOTE N°	(descrição)			
	Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação		Valor Jnitário R\$	Valor Total R\$	
				Valer 7	Cotol de	Loto (D¢)	
				v alor 1	total do	Lote (R\$)	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 1.2. Os preços do CONTRATADO, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- **1.4.** Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo CONTRATADO em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **3.3.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE.**
- **3.3.2.** Inadimplência de obrigações da **PROMITENTE** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- **3.3.3.** Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- **3.4.**O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
 - **3.4.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - **3.4.2.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - **3.4.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da Parcela em atraso
- **3.6.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.7.**O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo CONTRATADO, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente



Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 3.8. A entrega do material, por parte da contratada, para a Unidade Requisitante mencionada no Item
 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- **3.9** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.10** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.10.1 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "9.7" a **PROMITENTE** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- 4. Cláusula Quarta Validade
- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
 - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
 - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3 Parte B das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
 - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
 - **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410 / 3429 7412; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O promitente contratado poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivo CONTRATADOS de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta do PROMITENTE CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, 8.4. mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o artigo 13, IV, do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2° do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do PROMITENTE CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômicofinanceiro
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SAÚDE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Alico Viviane A Supple



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Mão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
 - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
 - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à PROMITENTE CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
 - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

Micha Viviane A. Salita

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, _	de de 20
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testem	าแทโดรง

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Alion Viviane A Solidar



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	082/2016-SMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES,
PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE
LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAIS EM
CADEIRA DE RODAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
E .

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede
na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito
Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, no exercício de seu mandato político, e pela
Secretária de Saúde KARINE BRITO MATOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 17.044, de 31 de
março de 2016, publicado em 1 de abril de 2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram
delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de
CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado,
regularmente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, CEP
, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da
Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, residente e domiciliado na
, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.596/2016, e o
resultado final do Pregão nº e Ata de Registro de Preços nº, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e demais
legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições
seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de órteses, próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e adaptações posturais em cadeira de rodas para atender as necessidades dos usuários do CEMERF junto à

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com S ALIAN W. DE SPECIAL STATES A SPECIAL S



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2.		Item	Descrição do produto	U.F.	Quant	Valor unit	Valor Total
	I						
	n						
	f						<u>.</u>

egram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 2.2. Os produtos serão entregues, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de forma gradativa, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Filipinas, nº 269, Jurema, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1.** Este contrato terá vigência, com início em ______ e término em ______, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- **3.2.** Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos objetos licitados, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **4.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- **4.2.** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- **4.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;

- **4.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento especificado neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- **4.5.** Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **4.6.** Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- **4.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de compras, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.8.	Acompanhar e fiscalizar o	cumprimento das o	obrigações da (CONTRATADA,	através	do (a)
	servidor (a)	, matricula n.º	, especi	almente designado	(a), ou c	quem a
	este(a) substituir;					

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- **5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- **5.2.** Substituir qualquer, suplemento ou fórmula, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- **5.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados;

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 5.5. Cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- **5.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- **5.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- **5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 5.13. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço e do Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, Vitória da Conquista- BA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento das órteses, próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e adaptações posturais em cadeira de rodas, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







CONTRATADA,	O	valor	total	estimado	em	R\$
(), estando	incluídas	todas as
despesas ordinárias dir	etas e ind	iretas decorren	ites da execu	ção contratual, i	nclusive tri	butos e/ou
impostos, encargos soc	iais, traba	llhistas, previd	enciários, fis	cais e comerciai	s incidentes	, seguro e
outros necessários ao c	umprimen	to integral do	objeto contra	tado.		

6.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos e da nota fiscal pelo setor.

www.pmvc.ba.gov.br

- **6.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **6.4.** Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- **6.4.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- **6.5.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
 - **6.5.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
 - **6.5.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
 - **6.5.3.** Não execução do fornecimento nas condições estabelecidas no contrato;
- **6.6.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
 - **6.6.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - **6.6.2.** O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a

ARIA M. D.C. SALLANDER

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



nota fiscal for eletrônica

- **6.6.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.8. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **6.9.** Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- **6.10.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **6.11.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.12.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **6.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Mitole Viviane A. Salding



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As órteses, próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e adaptações posturais em cadeira de rodas serão recebidos:

- **7.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.
 - 7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **8.2**. O representante do CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10. CLÁUS<u>ULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da 10.1.4.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

- **10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da vigência do contrato:
 - 10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 10.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - **10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - **10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:
 - **10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **10.5.3**. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com SEE ARIA M. DE GREEN



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.
- 11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
 - **11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **11.3.** Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.
- 11.4. Nos demais casos previstos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

- **13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.
- **13.2.** O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.
- **13.3.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:
 - 13.3.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações,

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



projetos ou prazos;

- **13.3.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- 13.3.3. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- 13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- **13.3.6.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **13.3.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 13.3.9. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- **13.3.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.3.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **13.3.12.** A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 13.3.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- **13.3.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com Secretary No. Of Special Secretary S





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- 13.3.15. A não liberação, por parte da CONTRATADA, do objeto licitado, nos prazos contratuais:
- 13.3.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.3.17. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos item 14.1.1 a 14.1.11, 14.1.16 e 14.1.17 desta cláusula;
 - 13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - **13.5.3.** Judicial, nos termos da legislação.
 - 13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.
- 13.6. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao CONTRATANTE os seguintes direitos, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao CONTRATADO:
 - **13.6.1.** Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;
 - 13.6.2. Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 13.7. Executar a garantia do contrato, quando está existir;
- 13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.
- Além de outras sanções que por ventura estejam prevista em Lei. 13.9.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO 15. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento ______, Sub Elemento ______ e Fonte de Recurso ______, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO 16. Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos. MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONOUISTA/BA **CONTRATADA** Testemunhas: CPF: CPF:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429- 7410 /7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

RG:

GELARIA M. OE SPECIAL MICHAEL MICHAEL

RG: